



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.909, de 30 de junho de 2009.

Dá nova redação ao inciso III, do art. 13, e ao art. 16, da Lei nº 1.860/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 13, da Lei nº 1.860, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 1.899, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

.....”

Art. 2º O art. 16, da Lei nº 1.860, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 1.899, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social é o órgão incumbido de fomentar as políticas de desenvolvimento sustentável voltadas ao bem estar dos municípios; promover e incentivar o desenvolvimento econômico e social local, estimulando a iniciativa privada nos setores industrial, comercial, turismo e de serviços em geral; promover maior integração entre o empresariado e os poderes públicos municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento de ações de geração de arrecadação de tributos, emprego e renda no Município; e participar das agências e órgãos de desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.”

Art. 3º Para os efeitos desta lei, em todos os atos administrativos e dispositivos legais onde se denomina “Secretaria de Desenvolvimento Econômico” passa a ter a nomenclatura de “Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social”.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



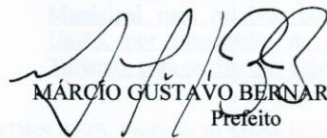
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

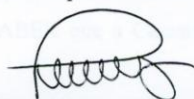
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de junho de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.



ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo